

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar pedido de providências quanto ao excesso de volume de trabalho dos oficiais de justiça (executores de mandado) na comarca de Campo Grande/MS.

Em 16/05/2019 a Presidência indeferiu o pleito de reposição do quadro de servidores, bem como da sua ampliação, formulado por meio do Processo Adm nº 161.137.0001/2018, sob o fundamento de falta de verbas disponíveis para arcar com os custos diretos e/ou indiretos das designações.

Entretanto, o grave problema de volume excessivo de trabalho persiste, e vem aumentando constantemente, sendo que atingirá patamar ainda maior quando das aposentadorias de servidores previstas para este início de semestre.

Constata-se o crescimento do adoecimento físico e mental dos servidores inseridos nesse contexto de cobrança de alta produtividade e prazos, ameaça de punições com processos administrativos, situação que está insustentável e a ponto de estourar a qualquer momento.

Por outro lado, com o advento da utilização de recursos tecnológicos como o processo digital e a Central de Processamento Eletrônico, a tramitação dos processos no setor cartorário se tornou mais célere desencadeando um número muito maior número de mandados distribuídos.

Outrossim, os oficiais de justiça têm seu desempenho avaliado periodicamente (**Resolução n.º 136/2016**), com a possibilidade punições em caso de desempenho insatisfatório, tendo como parâmetros a produtividade (quantidade de mandados cumpridos), eficácia (qualidade – positividade dos atos judiciais executados), celeridade (prazo médio para cumprimento de mandados), pontualidade (atendimento de prazos de audiência), e esforço (quantidade média de deslocamentos por dia).

Ocorre que, atualmente os oficiais de justiça da capital têm recebido em média mais de 200 mandados por mês para cumprimento, o que por um lado afetaria positivamente os parâmetros de quantidade de mandados (nota máxima para número superior a 120 mandados na comarca de Campo Grande/MS, segundo o **Anexo V da Portaria n.º 968/2016**) e esforço (deslocamentos superiores 10 por dia), mas por outro prejudica totalmente o desempenho da celeridade, pontualidade e eficácia, pois com um número excessivo de mandados distribuídos é dificultada severamente a capacidade de cumpri-los rapidamente, dentro dos prazos urgentes de audiência, e com esforço redobrado para se obter o ato positivo.

Nesse sentido, verifica-se que o estudo da Administração quando da criação da avaliação periódica de desempenho, apurou como máximo razoável o número de 120 mandados por mês para a comarca de Campo Grande/MS, sendo ideal que a quantidade de oficiais de justiça seja adequada de forma a estar compatível com essa média mensal.

Logo, considerando que a Administração do E. TJ/MS concluiu pela falta de verbas disponíveis para repor as vagas dos servidores executores de mandado (oficiais de justiça) que se aposentaram, e considerando que um número expressivo irá se aposentar, resta solicitar que se tomem outras providências para amenizar o problema atual de volume de trabalho, como a limitação de expedição de mandados por servidor.



Ante o exposto requer-se, com urgência, que seja limitado o envio de carga mensal de mandados aos oficiais de justiça (analistas judiciários executores de mandados da comarca de Campo Grande/MS para o número de 120 (cento e vinte) mandados mensais por servidor, conforme previsto como máximo na avaliação periódica.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2019.



Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS

Recebido nesta Direção - Geral.
Campo Grande/MS, 30/07/2019.

